



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 111 DE 17 DE MARÇO DE 2025
- DECRETO Nº 112 DE 17 DE MARÇO DE 2025
- DECRETO Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2025.
- DECRETO Nº 114, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 03/2025
- RESOLUÇÃO Nº 04/2025
- RESOLUÇÃO Nº 05/2025
- RESOLUÇÃO Nº 06/2025
- RESOLUÇÃO Nº 07/2025

AVISOS

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 111 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A)
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia no uso suas das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de cargo comissionado, abaixo mencionado:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | SÍMBOLO | DECRETO |
|----------------------------------|------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| DANUBIA DE JESUS SOARES | INSPETOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR | CC - 06 | DECRETO Nº 104 DE 11 DE MARÇO DE 2025 |
| DANIELA PAULA DOS SANTOS BENTO | ASSISTENTE DE TECNOLOGIA | CC - 06 | DECRETO Nº 107 DE 12 DE MARÇO DE 2025 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | SÍMBOLO |
|---|------------------------------------|---------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| DANILA DE JESUS SOARES | INSPEÇÃO (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR | CC - 06 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDA SCALABRINY MOURA DE ARAUJO MACHADO**, para o cargo comissionado de Coordenador (a) de Proteção Social, símbolo CC-03, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 114, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a suspensão dos contratos dos servidores, abaixo mencionados, estando aptos ao retorno das atividades na Secretaria de Saúde:

| NOME | EDITAL | CÓDIGO |
|----------------------|--------------------|---|
| IARA GINO DEOLIVEIRA | EDITAL Nº 001/2022 | CÓDIGO: SAU004 – ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO (ACD) - 40H/UBSF |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de contratos:

| CONTRATANTE | CONTRATADO | CONTRATO Nº | MODALIDADE | PROCESSO ADMINISTRATIVO | OBJETO | FISCAL |
|--|--|--|--------------------------|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40 | AQUILA FERREIRA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNJP Nº 33.531.249/0001-82 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 101/2025 | INEXIGIBILIDADE 018/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA 2º GRAU) E NAS DEMANDAS DA JUSTIÇA FEDERAL 1º E 2º GRAU. A EMPRESA TAMBÉM IRÁ VERIFICAR A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS INSERTOS NA COMPETÊNCIA DO PREFEITO. | WELLINGTON ELEMAR MATOS DE SOUZA |

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **009/2025**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FATURAMENTO SUS E INSTALAÇÃO/ATUALIZAÇÃO, SUPORTE NO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SISAB E E-SUS APS E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DAS INFORMAÇÕES DOS DADOS QUE SÃO ENVIADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS E REMOTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. Data: **03/04/2025** às **09:00h** Através da plataforma do **Compras.gov.br**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Juscilene Quitéria da Silva** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: **13.891.528/0001-40**
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de SETEMBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 272ª Reunião, realizada no dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Mês de SETEMBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 25 de fevereiro do ano de 2025.

Wilham Pereira de Oliveira Carvalho
Suplente do Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Em conformidade a Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993

Homologo a Resolução CMSL nº 03/2025, de 25 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de OUTUBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 272ª Reunião, realizada no dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Mês de OUTUBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 25 de fevereiro do ano de 2025.

Wilham Pereira de Oliveira Carvalho
Suplente do Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Em conformidade a Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993

Homologo a Resolução CMSL nº 04/2025, de 25 de fevereiro do ano de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de NOVEMBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 272ª Reunião, realizada no dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Contas do Mês de NOVEMBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 25 de fevereiro do ano de 2025.

Wilham Pereira de Oliveira Carvalho
Suplente do Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Em conformidade a Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993

Homologo a Resolução CMSL nº 05/2025, de 25 de fevereiro do ano de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Aprova a Prestação de Contas do Mês de DEZEMBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 272ª Reunião, realizada no dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990; Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993 e a Lei Municipal nº 451 de 06 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Mês de DEZEMBRO do Ano de 2024, conforme aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde para o 3º Quadrimestre do ano de 2024, realizada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão em sua 272ª Reunião.

Art. 2º. – Essa Resolução tem vigência imediata.

Lapão – BA, 25 de fevereiro do ano de 2025.

Wilham Pereira de Oliveira Carvalho
Suplente do Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Em conformidade a Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993

Homologo a Resolução CMSL nº 06/2025, de 25 de fevereiro do ano de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LAPÃO BA - CMSL**



RESOLUÇÃO Nº 07/2025

‘Ad referendum’

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lapão, no uso de suas competências regimentais:

CONSIDERANDO que a Saúde do Trabalhador é um tema que tem mobilizado em consenso este Conselho Municipal de Saúde, não havendo dissensos quanto à sua relevância;

CONSIDERANDO que as **Plenárias Populares de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador têm como objetivo ampliar a participação popular** nos debates do tema e eixos propostos para a 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CESTT), conforme regimento desta;

CONSIDERANDO que conforme Nota Técnica CES nº 05/2025 as Plenárias Populares de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora devem ser convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a realização da Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador é condição para que o município eleja pessoas delegadas que o representará na Conferência da Macrorregião Centro Norte em Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador;

CONSIDERANDO que conforme o rito estabelecido na Nota Técnica CES Nº 5/2025, a elaboração das propostas e a eleição delas dar-se-ão, respectivamente, nos grupos e na plenária da CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL, deixando um espaço de tempo livre na programação das Plenárias Populares, que, assim, conforme a norma citada, têm legitimamente dois deveres: discutir o tema e eleger pessoas delegadas;

CONSIDERANDO, que a cultura e o lazer são atividades que se complementam e impactam positivamente na saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que o lazer é uma atividade lúdica, sendo uma ferramenta de desenvolvimento social e pessoal, representando um momento privilegiado para a vivência de valores culturais e exercício de cidadania;

E considerando a exiguidade do tempo regimental entre a realização das Plenárias Populares até a data proposta para a realização da Conferência Macrorregional.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **1ª Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador e 1º Momento Cultural/Recreativo em Homenagem às Trabalhadoras e Trabalhadores do Município de Lapão – BA**, com o tema “Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador como Direito Humano” que realizar-se-á no dia 6 de abril, das 8h30 às 12h30, no Centro de Treinamentos Hélio Gomes, na sede do município.

Parágrafo único: Fica estabelecida a próxima reunião do CMSL, prevista para a data de 26/03/2025, para que este ato seja pautado e referendado pelo citado órgão colegiado.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO BA - CMSL



Art. 2º - Com vistas ao conforto das pessoas presentes e melhor organização, a **participação** na 1ª Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador e 1º Momento Cultural/Recreativo em Homenagem às Trabalhadoras e Trabalhadores do Município de Lapão – BA **dar-se-á através da inscrição prévia neste formulário eletrônico** <https://forms.gle/89FHWeYeS3puMKgo6> que deverá ser amplamente divulgado nas redes sociais da gestão municipal.

Art. 3º - Os custos para a realização da 1ª Plenária Popular de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador e 1º Momento Cultural/Recreativo em Homenagem às Trabalhadoras e Trabalhadores do Município de Lapão – BA obedecerão ao orçamento na LOA 2025/Lapão, para a operacionalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogada as disposições contrárias.

Lapão – BA, 06 de março do ano de 2025.

João Adriano Gomes Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSL nº 07/2025, do dia 06 de março do ano de 2025, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro do ano de 1990 e Lei Municipal nº 142 de 20 de abril de 1993.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DA
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de saúde, bem como a possibilidade prevista em edital de prorrogação por igual período das contratações temporárias oriundas do Processo Seletivo Simplificado e por se tratar de questões de relevante interesse público atrelada à Saúde Pública.

RESOLVE:

- 1- **PRORROGAR** por mais 01 (um) ano o prazo validade do Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital 001/2024.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lapão/BA, 05 de março de 2025.

Márcio Antonio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

IONARA DOURADO CARVALHO A. DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B6E3-4551-8EE5-8BDC-7B92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6E3-4551-8EE5-8BDC-7B92



Hash do Documento

f859bc4f5aefe29c651a0584b3c9ff44b642c2d217200301dbb24bb83ac25513

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2025 16:33 UTC-03:00